



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo único da Lei Complementar nº 85, de 21 de fevereiro de 2020, fica alterado para suprimir das atribuições do cargo efetivo de **Agente da Brigada Municipal**, a exigência de **condução de veículos de urgência/emergência, categoria "C" ou superior, conforme Código de Trânsito Brasileiro**, passando o referido anexo a vigorar com a redação anexa.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.


BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra